

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – Nº 004/2022 DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PARINTINS Convênio 882477/2019

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 15/08/2022 a 22/08/2022

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviços e ações complementares na área de atenção à saúde, visando o atingimento dos objetivos específicos estabelecidos pela Secretaria Especial e Saúde Indígena (SESAI) em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI) e as especificidades sóciosculturais dos povos indígenas, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pela SESAI sobre contratações e demissões, conforme Ofício-Circular nº 4/2018/SESAI/MS, de 22 de novembro de 2018 (6753348); OFÍCIO CIRCULAR Nº 49/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS, de 27 de abril de 2020 (0014582854); OFÍCIO Nº 148/2020/SESAI/CGPO/SESAI/MS, de 17 de março de 2020 (0014017604); OFÍCIO Nº 341/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS, de 01 de abril de 2020 (0014243125);

CONSIDERANDO, a determinação da SESAI em suspender os Processos Seletivos realizados em 2019 e, por consequência, a necessidade de abertura de novos Seletivos conforme OFÍCIO Nº 1912/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS, de 09 de dezembro de 2020 (0018037266);

CONSIDERANDO, a necessidade do DSEI PARINTINS em recompor sua força de trabalho para atendimento justo e adequado à população indígena, RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo para contratação de profissionais para a recomposição da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI) nos termos a seguir:

A **Missão Evangélica Cajuá**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.747.268/0001-80, com sede na Rodovia Dourados - Itaporã, Km 02, Dourados/MS, faz divulgar, para conhecimento dos







ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

interessados, que realizará Processo Seletivo de vagas para contratação de profissionais para a composição da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), para a execução das ações complementares de Atenção Básica em Saúde Indígena, conforme especificado neste edital. Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

"A SERVIÇO DO ÍNDIO PARA A GLÓRIA DE DEUS"

DESDE 1928

- 1.1 O presente processo seletivo será regido por este edital, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do DSEI-Parintins, ressaltando-se que o presente NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO.
- 1.2 Este edital estará disponível para consulta no site da Missão Evangélica Caiuá (no endereço eletrônico: www.missaocaiua.org.br, SALIENTAMOS que, a leitura de todos os editais referente ao presente Processo Seletivo é imprescindível ao candidato, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de fato publicado para conhecimento dos participantes desse processo.
- 1.3 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar profissionais para atuar no referido DSEI PARINTINS, sendo que em caso de contratação, será pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 Consolidação das Leis do Trabalho CLT, bem como em conformidade com os critérios constante nesse edital, respeitando o princípio da impessoalidade, atendendo as funções, conforme solicitação do DSEI, constantes no quadro de vagas no item 1.5 e com vistas às ações complementares de saúde indígena e saneamento ambiental, conforme convênio 882477/2019, entre o Ministério da Saúde e Missão Evangélica Caiuá. O candidato contratado pela conveniada será submetido ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para que possa haver a verificação da aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI PARINTINS, tudo em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência emitido pela SESAI no ano de 2020 (OFÍCIO CIRCULA Nº 142/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS Brasília, 01 de outubro de 2020).
- **1.4** As inscrições no processo seletivo acontecerão conforme previsto no item 2 deste Edital, sendo de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato quaisquer custos decorrentes da participação nessa seleção, bem como todas as informações são também responsabilidade exclusiva do candidato, de forma que é imprescindível que o candidato acompanhe todos os editais publicados para o referido processo seletivo.





1.5 Quadro de Vagas:

Nível	Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta Mensal	Área de Formação	Requisitos Básicos deFormação
	Técnico de Enfermagem	1 vagas + CR*	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 2.750,52	Técnico de Enfermagem	Diploma de Conclusão de Curso e Registro do Conselho de Classe

^{*}CR – Cadastro de reserva

2 DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento do formulário de inscrição (na plataforma "Google Forms") com inclusão dos comprovantes das informações incluídas no referido formulário – (anexando, por exemplo: a qualificação, a formação acadêmica, as pós-graduações, o tempo de serviço – a experiência e outros documentos comprobatórios de acordo com as informações fornecidas no formulário), para tanto o c<mark>andidato</mark> pode se inscrever através do link e/ou QR-Code de inscrição:



https://bityli.com/tecnicodeenfermagem, ou seja, o candidato deverá preencher todas as informações obrigatórias e anexar todos os documentos comprobatórios (em formato PDF) e, caso o candidato se autodeclarar indígena, para tanto deverá anexar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou outro documento comprobatório de sua condição

étnica. Inserimos no Anexo IV um modelo de como deve o candidato preencher o formulário de inscrição). Ao clicar no link ou QR-Code o candidato será direcionado para a página de inscrição (para preenchimento do formulário), onde precisará entrar com sua conta *gmail* e senha para iniciar sua inscrição.

2.2 O candidato que se autodeclarar indígena, como foi especificado no item anterior deverá apresentar RANI, e, em caso do candidato não ter a possibilidade de apresentar o referido documento, o mesmo poderá apresentar outro documento hábil a provar sua origem étnica, lembrand<mark>o que n</mark>esses casos o candidato no ato de apresentação de documento para contratação assinará um termo de declaração se autodeclarando indígena assumindo as responsabilidades, civis, administrativas e penais da citada declaração.



MISSAO EVANGELICA CAIUA

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- **2.3** O candidato que possuir alguma espécie vínculo familiar com colaboradores contratados pela conveniadas deverão informar, no ato da inscrição, esse vínculo sob pena de ser considerado "não-inscrito" e invalidar sua participação no referido Processo Seletivo.
- 2.4 O período de inscrição e envio de documentos será das 10h do dia 15/08/2022 até às 23h59min do dia 22/08/2022 (horário de Brasília).
- **2.5** Somente será considerado inscrito o candidato que preencher o formulário de inscrição dentro do prazo estipulado no item 2.4 e nas conformidades do item 2.1 e 2.2.
- 2.6 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 2.7 Admitir-se-á apenas 01 (uma) inscrição por candidato. Devendo o candidato satisfazer as seguintes condições:
- 2.7.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- **2.7.2** Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado neste Edital;
- 2.7.3 Caso haja mais de 01 (uma) inscrição feita pelo candidato, será considerada válida a primeira inscrição efetuada pelo candidato;
- **2.7.4** Não poderão ser contratados em razão deste processo seletivo, os candidatos que já mantiveram vínculo de emprego com a Missão Evangélica Caiuá, independente do convênio que tenha trabalhado, que foram demitidos "sem justa causa" nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da baixa em sua CTPS, bem como aqueles que tenham sido demitidos "por justa causa", independentemente do tempo da demissão e os que estejam atualmente contratados por outros convênios. Para os candidatos que mantiveram vínculo por meio de contrato de trabalho por prazo determinado para compor a ERR, cujo contratos foram encerrados dentro do prazo determinado pelo contrato, o prazo será de 90 (noventa) dias. Os candidatos que não forem impedidos pelo tempo previsto neste item, e que mantiveram víncul<mark>o com a</mark> entidade ou com qualquer outro DSEI, ainda que por outra entidade, terão seus nomes avaliados pela comissão, para fins de investigação social, onde será apurado o desemp<mark>enho d</mark>urante o seu vínculo de trabalho, devendo o nome ser submetido à aprovação do controle social. Também é vedado, conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, em seu artigo 39 §4º, que estabelece que não pode<mark>rão ser</mark> contratadas com recursos advindos de convênios pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra a Administração Pública ou





MISSAO EVANGELICA CAIUA

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

Patrimônio Público; crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

- 2.8 Também é vedada a contratação de funcionários ou ex-funcionários que venha a exercer atividade que comine salário inferior ao estabelecido no antigo contrato de trabalho, essa regra é válida mesmo que a área de atuação (cargo, função e até DSEI ou Polo) seja distinta da que o mesmo atuava no anterior vínculo de trabalho.
- 2.9 Fica proibida a contratação de pessoa que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 2.10 O presente processo de seleção, atendendo ao Termo de Referência emitido pela SESAI no ano de 2020, bem como respeitando os preceitos legais (Decreto Nº 9.508, DE 24 de Setembro de 2018), reserva o índice de 5% das vagas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), devendo o candidato INFORMAR, impreterivelmente, tal condição no ato da inscrição;
- 2.11 As vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) serão preenchidas desde que compatíveis com as atribuições a serem exercidas pelo profissional, incluindo-se os trabalhos de busca ativa nos polos base e aldeias, bem como a aceitabilidade do referido profissional no ambiente da aldeia. Assim, nos casos de incompatibilidade, percebido por documento, exame médico ou outro meio qualquer será referenciado pela Comissão de Seleção.
- **2.12** Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) deverão participar do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **2.13** Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), quando habilitados e classificados, deverão ser convocados para perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho da entidade conveniada.
- **2.14** Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) que no decorrer do período de experiência apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado INAPTO e, consequentemente, desligado.
- 2.15 É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento das





O EVANGELICA CAIUA

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

informações exigidas no ato da inscrição, assim como a veracidade das informações.

2.16 O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo após o preenchimento total do formulário de inscrição contendo as informações exigidas dentro do prazo estipulado.

3 DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo destina-se aos cargos e número de vagas disponíveis conforme Tabela do item 1.5 deste edital, contendo carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos.
- 3.2 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá três (03) fases:
 - 1ª FASE: INSCRIÇÃO através do preenchimento do formulário de inscrição (com a ESTE FORMULÁRIO - devidamente preenchido) conforme descrito no item 2.1 e seguintes;
 - 2ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR feita pela Comissão do Processo Seletivo e técnicos responsáveis (a referida análise levará em consideração o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e os documentos comprobatórios encaminhados em anexo).
 - 3ª FASE: ENTREVISTA para avaliação do perfil profissional pela Comissão de Seleção:
- 3.3 A Análise Curricular será realizada de acordo com o Cronograma de Realização do Processo Seletivo, constante no **Anexo I** deste edital, e terá pontuação conforme tabela abaixo, especificada no item 6 deste edital, que serão atribuídos através das informações contidas no Currículo enviado no ato da inscrição juntamente com os documentos comprobatórios e comprovado posteriormente no ato da contratação.
- **3.4** Serão aceitos documentos para comprovação de títulos enviados por meio eletrônico (Google Forms - Formulário de Inscrição), sendo que terá que ser obrigatoriamente comprovado posteriormente pelo próprio candidato com apresentação dos originais, sendo que neste ato o candidato deverá apresentar-se pessoalmente portando documento oficial de identificação com foto.
- 3.5 No ato da Análise Curricular serão habilitados os candidatos com experiência profissional mínima de 01 (um) mês, ressalta-se que não serão considerados, no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação.





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03,747,268/0001-80

- **3.6** No entanto, no que se refere a candidatos indígena, no ato da Análise Curricular, aqueles candidatos que não possuírem experiência profissional comprovada, será considerado para pontuação referente a experiência profissional os estágios (curricular e extracurricular), lembrando que a apresentação do diploma de graduação pelo candidato indígena já contempla o período de estágio curricular obrigatório (tal tempo de estágio será pontuado). Porém, o candidato indígena que tiver experiência profissional diferente dos estágios, esse tempo de experiência terá prevalência no cômputo da Análise Curricular.
- 3.7 A Comissão de Seleção definirá o número de candidatos que prosseguirão para a 3ª (terceira) fase, ou seja, aqueles que prosseguirão para a fase de entrevista.
- **3.8** A nota final dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO será o somatório das notas obtidas na Análise Curricular e na Entrevista. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, nesta ordem os seguintes critérios de desempate:
 - a) ser indígena;
 - b) ter maior tempo de experiência na função para a qual concorreu;
 - c) maior pontuação nos títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- **3.9** Só serão pontuados os cursos profissionais que tiverem correlação com o quadro de pontuação descritos no item **6.1.1** deste edital.
- 3.10 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação automática do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.
- **3.11** Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- **3.12** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

4 DA ENTREVISTA

4.1 A Comissão de Seleção, considerando o número de inscritos, as vagas do DSEI e a rotatividade dos profissionais, estabelecerá critérios para convocar para a fase de entrevista, somente os candidatos necessários a atender os critérios anteriormente citados, ou seja, somente os primeiros colocados em cada uma das funções serão convocados para a fase de entrevista, e, esse número de candidatos será estabelecido pela comissão e





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03,747,268/0001-80

informado no edital de convocação para entrevista.

- **4.2** Vale salientar, que dependendo da necessidade e urgência do DSEI Parintins, a Comissão de Seleção dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, poderá fazer novas convocações para entrevistas, fato que será informado em edital publicado no site da Missão Evangélica Caiuá.
- **4.3** Os candidatos selecionados para a 3ª Fase do Processo Seletivo (ENTREVISTA), serão convocados por intermédio de Edital de Convocação, a ser publicado na página eletrônica desta Conveniada no endereço **www.missaocaiua.org.br**.
- **4.4** No Edital de Convocação constará a data, horário e local para a entrevista dos candidatos selecionados.
- **4.5** Serão de inteira responsabilidade do candidato os meios necessários para participar da entrevista no dia, local e horário marcado.
- **4.6** Os candidatos deverão comparecer no local de entrevista munidos dos documentos originais para fins de comprovação do que foi enviado no formulário de inscrição, e o não comparecimento do candidato para a entrevista na data, local e horário informado, para sua entrevista implicará na desclassificação do mesmo.
- **4.7** A comis<mark>são de seleção pode</mark>rá, dentro da necessidade e conveniência, convocar colaboradores (técnicos e psicólogos etc.) para compor os grupos que efetuarão as entrevistas, tendo esses profissionais convidados o caráter consultivo.
- **4.8** A Entrevista com a Comissão Examinadora, terá caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão Examinadora avaliará os atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena. Bem como os critérios estabelecidos no item **6.1.2**, lembrando que poderá compor a comissão Examinadora na fase de entrevistas outros colaboradores da Missão Evangélica Caiuá.
- 4.9 Vale ressaltar, que o candidato deverá no ato da entrevista estar munido de todos os seus documentos originais, pois, conforme a forma e modalidade da entrevista, a Comissão de Seleção poderá pedir para o candidato comprovar, por meio de carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da





Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação.

4.10 Na etapa da entrevista, poderão ser apresentadas ao candidato todas as peculiaridades da saúde indígena, poderão ser expostas situações como casos clínicos, ou simulações de situações reais para avaliação de tomada de decisão, conduta, entre outros aspectos. Além disso, diante das peculiaridades dos trabalhos da Missão Caiuá em relação ao seu público alvo, o candidato deverá informar as dificuldades e peculiaridades pessoais para o trabalho com a comunidade indígena entre outras dificuldades.

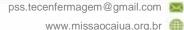
5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A Comissão de Processo Seletivo convocará para a Entrevista um número definido de candidatos a partir da classificação final da análise curricular, levando em conta o critério de rotatividade e necessidade da função, conforme especificado no item 3.6, entretanto, pode a Comissão Seleção convocar número maior de candidatos para a Entrevista, uma vez que perceba a necessidade do DSEI ou do próprio certame na formação de Cadastro de Reserva.
- **5.2** Serão classificados para a fase de Análise Curricular, todos os candidatos devidamente inscritos de acordo com o item 2 deste edital.
- **5.3** A classificação final do processo seletivo será obtida pela somatória das notas da Análise Curricular e Entrevista.

6 DA SELEÇÃO

- **6.1** A seleção dos profissionais que trata esse edital será feita conforme item **1.5** (quadro de vagas), considerando a pontuação da fase Análise Curricular, de acordo com os critérios abaixo definidos:
- 6.1.1 Pontuação da Avaliação Curricular (prova de títulos conforme FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO).

AVALIAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ser indígena devidamente comprovado com RANI;	06 pontos
Residir em aldeia pertenc <mark>ente ao</mark> polo base para o qual a seleção está sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI);	04 pontos









ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

Ensino Médio completo/Cursos Técnicos (Para os cargos de nível médio, Téc. De enfermagem, Téc. em Saúde Bucal, Eletrotécnico, entre outros);	03 pontos
Ensino Superior Completo;	06 pontos
Pós-graduação na área de formação (concluída). Neste caso, não haverá somatório de pontos devendo prevalecer apenas a maior pontuação. (Pontuação máxima: 05 pontos)	Especialização - 03 pontos; Mestrado - 04 pontos; Doutorado - 05 pontos;
Experiência profissional na área de formação. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado (Pontuação máxima de 8,5 pontos);	0,2 por mês;
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (Pontuação máxima: 1,5 pontos), conforme CARGA HORÁRIA; ÚLTIMOS 36 MESES	Acima de 81 horas 0,5 pontos; Entre 41 e 80 horas - 0,3 pontos; Até 40 horas 0,2 pontos;
TOTAL MÁXIMO	34 pontos

6.1.2 Pontuação da ENTREVISTA

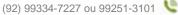
ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e Atenção Primária. (Estrutura, princípios e abrangência);	05 pontos;
Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações monitoramento de dados em saúde);	05 pontos;
Habilidades para o trabalho intercultural (considerando as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a (s) língua (s) local (s);	05 pontos;
Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	05 pontos;
TOTAL	20 pontos

- **6.2** Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para o trabalho na abrangência das Terras Indígenas atendidas pelo DSEI PARINTINS de acordo com escalas elaboradas pela coordenação do DSEI PARINTINS, e, conforme estipulado no quadro de vagas.
- **6.3** Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio FUNAI).









"A SERVIÇO DO ÍNDIO PARA A GLÓRIA DE DEUS"

DESDE 1928



ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- **6.4** Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.
- **6.5** Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).
- 6.6 O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.
- **6.7** Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.
- **6.8** Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

7 DA DIVULGAÇÃO DO<mark>S RES</mark>ULTADOS

7.1 O resultado final deste processo seletivo simplificado será alocado no site da Missão



Av Nações Unidas, Nº 532, Centro, Parintins-AM



O EVANGELICA CAIUA

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

Evangélica Caiuá www.missaocaiua.org.br, no mural da sede do Escritório da Missão Evangélica Caiuá do DSEI **PARINTINS**, conforme Anexo I deste edital.

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, devendo o candidato estar ciente das atividades que desenvolverá em caso de contratação, conforme ANEXO III, (descrição sumária das atividades).
- 8.2 A participação e classificação no Processo Seletivo NÃO GARANTEM DIREITO À **CONTRATAÇÃO**, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 8.3 O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação, continuará aderido ao Cadastro de Reserva, podendo posteriormente ser convocado em surgindo novas vagas.
- **8.4** O candidato que não tenha mais interesse no processo seletivo, portanto, manter-se aderido ao cadastro de reserva, deverá expressamente manifestar seu interesse em não ser mais chamado para vagas futuras.
- 8.4.1 O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.
- **8.5** Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:

Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei ou estrangeiro com visto permanente devidamente regular no país;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital:

Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, quando aplicável (os candidatos deverão apresentar seus registros profissionais devidamente regularizados no conselho competente).

8.6 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos ORIGINAIS para contratação:

Carteira de Trabalho;

J02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;

8.7 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar DUAS CÓPIAS simples dos





seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis, um em cada página):

Carteira de Trabalho e Previdência Social – frente;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – verso;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizada;

JRG - frente;

JRG - verso;

Título eleitoral;

Comprovante de residência atualizado, que contenha endereço completo e CEP;

Carteira de Reservista (para candidato do sexo masculino);

Diploma de Formação Nível Técnico/Superior;

JPIS/PASEP;

Certidão Nascimento/Casamento ou Averbação de Separação ou Divórcio;

Certidão Nascimento dos Filhos/dependentes menores de 14 anos;

Frequência escolar dos filhos/dependentes maiores que 07 anos

CPF e Situação Cadastral dos dependentes;

Cartão de Vacinação dos Filhos menores de 07 anos;

Cartão de vacina contendo: Difteria e Tétano (DT), Febre Amarela (FA), Hepatite B, Influenza e Tríplice Viral;

Carteira de Inscrição do Conselho Profissional (CRO-CRM-COREN-CRN-CREA, CRESS ou outro de acordo com a exigência de sua profissão e função que exercerá);

Certidão Criminal e Cível emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado ao qual residiu nos últimos cinco 05 (cinco) anos;

Certidão Criminal e Cível emitida pela Justiça Federal referente a região a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral referente a crimes eleitorais no que tange a região eleitoral a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Declaração que não possui parentesco com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;







ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

Comprovante com Nº de Conta Corrente e Agência Bancária.

- **8.7.1** Se convivente em união estável, documento que comprove o (a) companheiro (a) como dependente e xérox dos documentos do mesmo.
- **8.8** Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico, e, caso seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não será admitido.
- **8.9** No ato da contratação **o candidato deverá firmar declaração que** ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N° 507/2011 e nos artigos referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art. 1°, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Salientando que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, alínea "a", do Art. 37 da CF. De modo que, qualquer incompatibilidade de horário, jurídica ou de fato não poderá prosperar ao colaborador que assumir a função perante a conveniada.
- **8.11** Das decisões da Missão Evangélica Caiuá de caráter eliminatório para efeito de contratação não caberá recurso.

9 DO RECURSO

- **9.1.1** Eventuais recursos sobre o resultado do Processo Seletivo poderão ser interpostos em formulário próprio constante no Anexo II deste Edital, os candidatos deverão se atentar para as datas de interposições, conforme cronograma anexo I. Os recursos devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: pss.tecenfermagem@gmail.com e serão apreciados pela Comissão de Seleção, não cabendo mais recurso dessa decisão. O candidato recorrente será cientificado da decisão via correio eletrônico, e, não serão aceitas interposições de recursos por outros meios que não previsto e especificado neste edital.
- **9.2** O Resultado da apreciação das interposições de recursos será divulgado nos dias 05/09/2022 a 06/09/2022.





10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato, observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste edital, incluindo todos os prazos aqui exigidos.
- **10.2** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data do resultado final conforme estipulado no presente edital, podendo a critério da Comissão de Seleção e/ou da conveniada renovar o presente prazo.
- 10.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.4 Os candidatos ficam cientes que devem arcar com todos os custos para a participação no presente processo seletiva, não sendo passível de indenização ou ressarcimento de quaisquer despesas que venha a ter em todas as etapas do processo.
- 10.5 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- PARINTINS.

Parintins, 14 de agosto de 2022. COMISSÃO de SELEÇÃO











ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO I

CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Período de inscrição (envio de currículos, documentos comprobatórios, RG etc.)	15/08/2022 a 22/08/2022
Publicação da lista de candidatos inscritos no Processo Seletivo no site da MEC e no mural do DSEI-PIN	24/08/2022
Análise Curricular feita pela Comissão do Processo Seletivo.	25/08 a 31/08/2022
Publicação da lista Preliminar de Classificação dos Candidatos após a fase de Análise Curricular.	02/09/2022
Interposição de Recursos da Análise Curricular	05/09 a 06/09/2022
Análise dos Recursos, feita pela Comissão do Processo Seletivo e Publicação da CONVOCAÇÃO para Entrevista.	09/09/2022
Ent <mark>revista d</mark> os candidatos selecionados.	15/09 e 16/09/2022
Publicação da lista Preliminar de Classificação dos Candidatos após a fase de Análise Curricular e Entrevista.	20/09/2022
Interposi <mark>ção de R</mark> ecursos das <mark>Entrevistas</mark>	21/09 a 22/09/2022
Análise dos Recursos, feita pela Comissão do Processo Seletivo e divulgação do resultado.	23/09/2022
Publicação da lista de classificação Final dos candidatos.	23/09/2022











ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:	
Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo 004/2	2022,
Como candidato ao processo seletivo simplificado,	para a função de , solicito a revisão de
minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.	 '
de de 2022.	
Assinatura do Candidato	
Atenção Candidato:	
 Preencher o recurso com letra legível Apresentar argumentações claras e concisas 	
3. Enviar o recurso para o e-mail: pss.tecenfermagem@gmail.co	om conforme Anexo I.
ARGUMENTOS:	
ALCONILLATION.	











ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1.1. COLABORADORES ATIVIDADES SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.





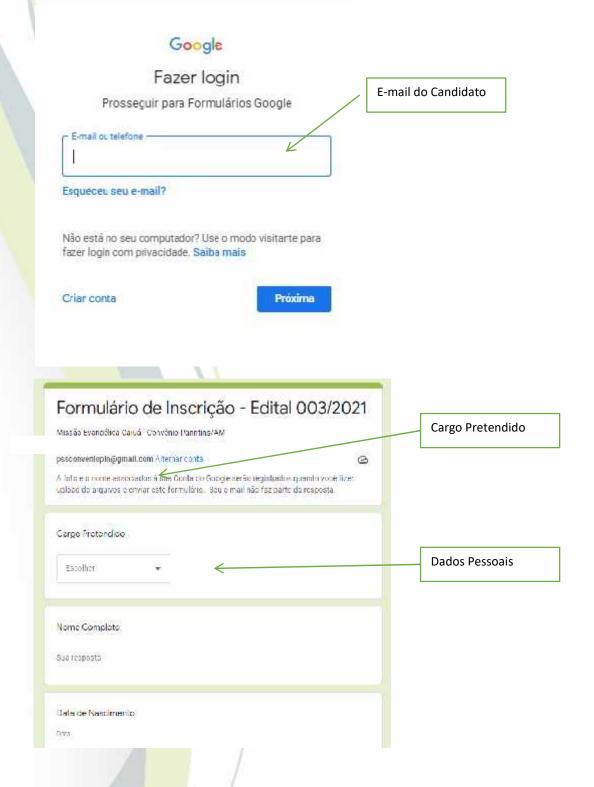




ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES para PREENCHIMENTO do FORMULÁRIO de INSCRIÇÃO















ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

Formação Acadêmica	Marcar sua Formação
Formação Académica	Acadêmica
Ensino Médio	
Ensino Sacerior	
Pes graduação	
Mestiedo Mestiedo	Anexar o comprovante da
Douterade	Formação Acadêmica
Formação Acadêmica Arquivo em formato PDF (tamanho máximo 10 MB)	
± Adicionar arquivo	Anexar os cursos de aperfeiçoamentos para o cargo pretendido
Cursos de Aperfeiçoamentes (Últimos 36 mes arquivo em formato PDF - Máx, 10 arquives (terranho máxin	73.5
± Adicionar arquivo	

Anexar comprovante de experiência profissional
r municipios de abrangência



ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80



Aponte a câmera do seu celular, para o QR-Code para ter acesso ao formulário:







